
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0752, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Ementa: Disciplina a concessão de diárias aos servidores da Administração do Município de Aperibé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 2º da Lei nº. 420 de 26/06/2009, estabelecendo que as diárias a serem concedidas à servidores de natureza efetiva, contratados por prazo determinado por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos em comissão do Município de Aperibé, se destinarão à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - A concessão de diárias de viagens será solicitada à Secretaria Municipal de Administração pelos responsáveis dos Órgãos Departamentais ou de nível hierárquico igual, em formulário próprio, que indicará o nome do servidor, número de matrícula, cargo ou função, local para onde se destina, finalidade da viagem e tempo provável de afastamento.

Parágrafo único – Fica o Secretário Municipal de Administração na responsabilidade de dar conhecimento prévio ao Chefe do Poder Executivo, das viagens autorizadas.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem concedidas se darão na forma do quadro abaixo:

Distância	Sem Pernoite	Com Pernoite
De 100 a 200 km	50,00	80,00
De 201 a 300 Km	80,00	100,00
De 301 a 600 Km	100,00	200,00
Acima de 600 km (fora do Estado)	200,00	400,00

Parágrafo único - O servidor que afastar-se em missão oficial e que em virtude dela ficar afastado por um período superior a 06 (seis) horas, mesmo em distancia inferior àquela descrita na primeira faixa do artigo 3º deste Decreto, desde que comprovada, terá direito à 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 4º - As diárias serão concedidas nas modalidades antecipada ou vencida, de acordo com a necessidade da Administração e nos casos em que couber.

Parágrafo único - As diárias têm caráter indenizatório, e não serão incorporadas aos vencimentos, tampouco servirão de base para a concessão de qualquer outra vantagem, benefícios adicionais ou indenizações rescisórias.

Art. 5º - As diárias concedidas para missão fora da sede do Município serão comprovadas em até 05 (cinco) dias da sua concessão, sob pena de ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 6º - A concessão de diária independará de prestação de contas, todavia se fará necessário a juntada de documentação comprobatória da realização da viagem objeto de tais concessões, bem como o preenchimento do Anexo I, parte integrante deste Decreto, conforme o caso.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 742/2019 e outras disposições em contrário.

Aperibé-RJ, 29 de abril de 2019.

VANDELAR DIAS DA SILVA
Prefeito

PROC. _____ / _____

FLS. _____

VISTO _____

DECRETO Nº 752/2019
ANEXO I

RELATÓRIO

NOME	MATRÍCULA
CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA

FINALIDADE DA VIAGEM

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

1 - AVIÃO				2 - ÔNIBUS		
Nº VÔO	CIA AÉREA	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	NOME DA EMPRESA	DATA SAÍDA	DATA RETORNO
3 - CONDUÇÃO DA PMA () SIM () NÃO				4 - OUTRO (ESPECIFICAR)		
TIPO E PLACA DA VIATURA		DATA SAÍDA	DATA RETORNO		DATA SAÍDA	DATA RETORNO

CONTATOS MANTIDOS NOME E FUNÇÃO

RESULTADOS DA VIAGEM

DIÁRIAS

RECEBIDA(S)	TIPO	QUANTIDADE	DEVOLVIDA(S)	TIPO	QUANTIDADE

RELATÓRIO ELABORADO EM __/__/__	RELATÓRIO ENTREGUE EM __/__/__
ASSINATURA DO SERVIDOR E MATRÍCULA	ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA E MATRÍCULA

Publicado por:
 Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:BF5A8376

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/05/2019. Edição 2382
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>